PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-7500

PROJETO DE LEI Nº 1424 /2025

"Amplia a estruturação de cargos efetivos da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e dá outras providências."

O Município de **Santana do Paraíso,** por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Santana do Paraíso, a ampliação da estrutura de cargos efetivos, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos criados ou ampliados em decorrência desta Lei se enquadram na Lei Municipal nº 129, de 19 de janeiro de 1998, e obedecem às normas e diretrizes nela estabelecidas e em suas alterações, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 230, de 18 de junho de 2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Ficam criadas as seguintes vagas no quadro de servidores efetivos do Município:

I – 01 (uma) vaga para o cargo de Analista Ambiental;

II – 03 (três) vagas para o cargo de Assistente Administrativo;

III – 02 (duas) vagas para o cargo de Fiscal de Obras;

IV – 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Edificações;

V – 01 (uma) vaga para o cargo de Arquiteto;

VI – 02 (duas) vagas para o cargo de Motorista.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, autorizada sua suplementação se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 10 de junho de 2025.

BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1424 /2025

"Amplia a estruturação de cargos efetivos da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e dá outras providências."

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submeto à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei que visa ampliar a estrutura de cargos efetivos da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Santana do Paraíso/MG**, tendo em vista o crescimento da demanda por serviços públicos e a necessidade de aprimorar a estrutura administrativa para atendimento eficiente à população.

A proposição encontra amparo na Constituição Federal, que assegura aos entes federativos autonomia para organização dos próprios serviços e quadros funcionais (art. 30, incisos I e II). O projeto também está em consonância com a **Lei Municipal nº 129/1998**, que trata do Plano de Cargos e Salários do Município, bem como com o **Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 230/2002)**.

A ampliação proposta contempla a criação dos seguintes cargos:

- 01 (um) Analista Ambiental;
- 03 (três) Assistentes Administrativos;
- 02 (dois) Fiscais de Obras;
- 01 (um) Técnico em Edificações;
- 01 (um) Arquiteto;
- 02 (dois) Motoristas.

Tais cargos são fundamentais para suprir lacunas identificadas na rotina dos setores vinculados à Secretaria de Obras, especialmente diante:

- Do aumento expressivo de **processos administrativos e projetos de obras** públicas e privadas;
- Da ampliação das atribuições ligadas a **licenciamentos ambientais e urbanísticos**;
- Da necessidade de **fortalecer a fiscalização e o acompanhamento técnico de obras públicas** em curso e futuras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTOS

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto "Amplia a estruturação de cargos efetivos da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente."

Receita Total Prevista	Ano	Valor Previsto	% Impacto Sobre a Receita Prevista
R$ 224.500.000,00	2025	R$ 235.012,18	0,1047%
R$ 208.718.560,02	2026	R$ 616.986,34	0,2956%
R$ 220.198.081,42	2027	R$ 647.436,68	0,2940%

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que os atos de criação ou aumento das despesas deverão ser assistidos de estimativa do impacto orçamentário financeiro, entretanto, conforme quadros demonstrativos pode-se concluir que o projeto de lei trará um aumento da despesa no montante de R$ 235.012,18, que representa 0,1047% no orçamento para o exercício 2025, R$ 616.986,34 percentual de 0,2956% para o exercício de 2026, e R$ 647.436,68, percentual de 0,2940% para exercício 2027.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão do Plano Plurianual –PPA.
Lei de Diretrizes Orçamentarias (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei de Diretrizes Orçamentarias Anual.
Lei Orçamentaria Anual (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei Orçamentaria Anual, podendo realizar reforço dos valores, conforme definido na LOA.

Diretor de Contabilidade

Afonso Ferreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Objeto de despesa: concede.

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santana do Paraíso/MG. Declaro que as despesas relativas ao projeto, que **"Amplia a estruturação de cargos efetivos da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente."** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Santana do Paraíso (MG), 11 de junho de 2025

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)

ESTUDO IMPACTO QUE AMPLIA A ESTRUTURAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS SECRETARIA DE OBRAS				
CARGO	QUANTIDADE ACRESCIMO	SALÁRIO UNITÁRIO POR CARGO		
Analista Ambiental	1	6.609,90		
Assistente Administrativo	3	3.216,26		
Fiscal de Obras	2	2.725,60		
Técnico em Edificações	1	3.216,26		
Arquiteto	1	6.609,90		
Motorista	2	2.309,84		
COMPOSIÇÃO DO IMPACTO				
CARGO	QUANTIDADE ACRESCIMO		SALÁRIO MÊS	TOTAL SALÁRIO MÊS
Analista Ambiental	1	X	6.609,90	6.609,90
Assistente Administrativo	3	X	3.216,26	9.648,78
Fiscal de Obras	2	X	2.725,60	5.451,20
Técnico em Edificações	1	X	3.216,26	3.216,26
Arquiteto	1	X	6.609,90	6.609,90
Motorista	2	X	2.309,84	4.619,68
Valor impacto salário				36.155,72
SALÁRIO ANUAL				
SALÁRIO/ANO	36.155,72	X	13,33	481.955,75
ENCARGOS SOCIAIS	481.955,75	X	22	106.030,26
TOTAL DE IMPACTO ANUAL				587.986,01
IMPACTO PARA 2025				
Salário/2025 (a partir de 07/2025)	216.934,32			216.934,32
13º Salário	18.077,86			18.077,86
Soma salário	235.012,18			235.012,18
Salário/2026				587.986,01
Considerando 5% recomposição salarial	580.006,50	X	5	29.000,33
Total impacto 2026				616.986,34
Salário/2027				616.986,34
Considerando 5% recomposição salarial	609.006,93	X	5	30.450,35
Total impacto 2027				647.436,68

Afonso Ferreira dos Santos
Diretor de Contabilidade
CRCMG